



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO Nº 66518/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender as diversas Unidades Escolares do Município de Cajati - SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Conforme solicitações de esclarecimentos feitas pelas licitantes **DATEN** e **GET INFORMÁTICA**, seguem respostas da Unidade Requisitante:

- 1) A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:** Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. B) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

R: Sim, entendimento correto.

- 2) No quesito GARANTIA: O edital não informa o prazo de garantia do lote 1. Podem nós informar? Sendo o prazo de 60 (sessenta) meses, segue nosso questionamento abaixo:** Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito).

R: Conforme item 17 do edital: É obrigação da contratada entregar os produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações e prestar a garantia dos mesmos por prazo não inferior ao do fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



- 3) No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

R: Está correto o entendimento.

- 4) No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

R: Em resumo: "CPU", teclado e mouse estão em conjunto no lote 1. (valor deverá ser a soma destes 3 itens, em NF única) O monitor está em lote separado – lote 4. (NF única referente a apenas este item).

- 5) Os chromebooks são equipamentos educacionais e possuem um gerenciamento na console de administração podendo ser gerenciados junto às contas educacionais existentes, inclusive podendo restringir o uso dos equipamentos apenas ao domínio educacional da Secretaria Municipal de Educação, trazendo maior segurança ao investimento realizado na aquisição aqui apresentada. A CEU (Chrome Education Upgrade) é uma licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário. É uma ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos) tendo no mínimo as seguintes funcionalidades: Ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; Ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; Ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; Possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; Ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; Ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; Ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. Possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. Possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente. Visando a segurança dos equipamentos e o gerenciamento por parte do MUNICÍPIO DE CAJATI - SP entendemos que os Chromebooks necessitam ser cotados com as devidas licenças de gerenciamento - CEU - Chrome Education Upgrade. Está correto nosso entendimento?

R: Tendo em vista que tais funções não foram previstas no edital, a cotação pode prosseguir sem as licenças de gerenciamento.

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições permanecem inalteradas.

Cajati, 10 de fevereiro de 2021.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal